

Projeto de Lei nº 011/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do

Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de

1988, 01 (um) Professor Séries Iniciais.

José Flávio Raphaelli Trescastro, Prefeito Municipal de Sentinela do Sul/RS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, institui:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter

temporário e de excepcional interesse público, na forma do disposto no Art. 37, inc. IX, da

Constituição Federal de 1988, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período,

a contar da assinatura do contrato, o seguinte profissional:

I - 01 (um) Professor Séries Iniciais, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - A contratação descrita no inciso I do art. 1º, será efetivada através de

Contrato Administrativo por tempo determinado. Os requisitos a serem exigidos para a

contratação na forma desta Lei estão fixados no respectivo edital de processo seletivo

simplificado nº 001/2021, nos termos da Lei Municipal nº 1065/2010.

Parágrafo único - O contrato firmado entre as partes poderá ser rescindindo antes do

término previsto, no caso de extinção dos motivos que geraram a contratação emergencial

autorizada pela presente Lei.

Art. 3º - A remuneração paga pela contratação do serviço de que trata o inciso I do

art. 1°, obedecerá a tabela de vencimentos correspondentes ao padrão do cargo constante no

Quadro de Pessoal Efetivo.

Art. 4º - O contratado de que trata o inciso I do artigo 1º da presente Lei, ocupará

exclusivamente as funções contidas no mesmo, vedadas as cedências e desvios de funções.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão por conta de

dotação orçamentária própria.



Art. 6°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2022.

José Flávio Raphaelli Trescastro

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 011/2022

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a Administração Municipal busca autorização Legislativa para contratação emergencial de 01 (um) Professor Séries Iniciais para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Desporto e Cultura.

A contratação do referido professor será para atender as demandas das escolas da rede municipal de ensino, quais sejam: E.M.E.F. Pedro Schmidt (16hs) e na E.M.E.F. Manoel José Soares (04hs) suprindo as horas das atividades de planejamento de 1/3 da carga horária dos professores, sendo de suma importância a contratação uma vez que nos encontramos desde o dia 21 de fevereiro de 2022 com andamento do ano letivo totalmente presencial.

Tal pedido vem de encontro devido existirem professores aos quais encontram-se no corpo docente, exercendo funções de direção, vice direção e coordenação, ocasionando, dessa forma, um déficit de professores para exercerem atividades curriculares em salas de aulas.

Salientamos ainda que não foram ofertadas vagas no Concurso Público nº 001/2019 para o cargo de Professor Séries Iniciais, dessa forma foi realizado o Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista o aumento da demanda e a preocupação da Administração Pública em dispor de todos os insumos necessários, assim, temos a necessidade de organizar o quadro de pessoal em número suficiente para atender a demanda manifesta das Séries Iniciais.

Sendo assim, é de extrema importância aprovação do projeto de lei, para que seja dado seguimento no ano letivo, garantindo aprendizagem de qualidade e cumprindo a Lei Federal nº 11.738/2008 do piso nacional que garante a todos profissionais 1/3 de planejamento de atividades sem interação com educandos.

Por fim, para o funcionamento da máquina administrativa com a devida eficiência, entendemos que as funções atribuídas ao profissional elencado no presente projeto são imprescindível e de interesse público para o bem coletivo, por isso solicitamos autorização para a contratação temporária pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, sendo que se extinguir os motivos que ensejaram a contratação, o contrato poderá ser rescindido antes do término previsto.

Estando plenamente justificadas as razões da presente proposta, encaminhamos o referido projeto de lei, juntamente com a Estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro,



para análise e posterior emissão de parecer, deliberação e aprovação em caráter de Urgência Especial.

Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2022.

José Flávio Raphaelli Trescastro

Prefeito Municipal



Mensagem nº 011/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores:

Na forma da Legislação em vigor, submeto à deliberação desta colenda Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

Projeto de Lei nº 011/2022 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, 01 (um) Professor Séries Iniciais.

Ressaltamos que o projeto de lei é remetido a esta Casa Legislativa em <u>regime de</u> <u>Urgência Especial</u>.

Gabinete do Prefeito de Sentinela do Sul, em 18 de março de 2022.

José Flávio Raphaelli Trescastro

Prefeito Municipal